PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 305, de 09 de junho de 2008.

Dispõe sobre a concessão recomposição da perda do poder aquisitivo aos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2008, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 019/2008 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa efetivos e comissionados, inativos e pensionistas a recomposição da perda do poder aquisitivo de **3,05%** (três, vírgula zero cinco por cento) sobre suas remunerações e vantagens, referente a inflação medida pelo IGPM (FGV) no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2008.

Art. 2º A recomposição de que trata o artigo 1º será extensiva a todos os funcionários e servidores públicos municipais, contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, enquadrados ou não no quadro permanente da municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação própria, constante do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de junho de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal